# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021)

## 1. Informações Básicas

**Órgão:** Município de Rio das Antas (83.074.294/0001-23)
**Categoria ETP:** Prestação de Serviços sem dedicação de mão de obra exclusiva.
**Objeto:** Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos de forma remota, especializada na prestação de serviços de suporte técnico e capacitação nos sistemas de informática de gestão pública da secretaria de administração e finanças, parametrizações, configurações, integrações entre módulos de contabilidade com os módulos de recursos humanos, tributário, patrimônio e almoxarifado, verificação de inconsistências na base de dados, prévia e encerramento do exercício, virada de centro de custos, elaboração das peças do orçamento (PPA,LDO,LOA), auxílio no envio das prestação de contas aos órgãos estaduais e federais através de sistemas informatizados, bem como suporte operacional, consultoria e assessoria nas rotinas dos módulos tributário e contábil de sistema informatizado que a gestão pública já utiliza na entidades prefeitura e demais entidades inerentes ao executivo em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

## 2. Descrição da Necessidade:

Cada área faz uso de um sistema próprio e adequado às rotinas do setor, sejam eles contábil, financeiro, tributário, compras/licitações, recursos humanos e controle interno, bem como prestação de Contas ao TCE/SC e aos órgãos federais através de sistema informatizado. Porém, no momento em que a contabilidade necessita processar e validar as informações dos diversos setores para posterior prestação de contas, surgem diversas dúvidas que acabam acarretando em envios sem o nível completo de detalhamento afim de prestar as contas com maior transparência.

Muito embora a empresa IPM Sistemas, detentora da Licença dos sistemas em uso nas unidades gestoras municipais (contábil, financeiro, compras/licitações, recursos humanos, tributário), ofereça treinamento, inclusive previsto em contrato, é necessário seguir a política de atendimento da empresa para a formalização da solicitação de treinamento e aguardar os trâmites internos, que muitas vezes, podem demorar semanas até que se realize o devido agendamento do treinamento e ademais a empresa supracitada só está ofertando a modalidade de treinamentos remotos, sendo que nem sempre os treinamentos são satisfatórios ou que são realizados com profissionais de notória especialização na regra de negócio solicitada.A complexidade e dinâmica das atividades da administração pública, exigida dos órgão de controle para que aconteça no dia da realização/lançamento da atividade gera uma série de problemas à Municipalidade por muitas vezes não tendo o conhecimento necessário.

## 3. Área (s) requisitante (s)

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SMAF

## 4. Demonstração da previsão da contratação:

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA LEI N° 2.355 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

## 5. Descrição dos requisitos da contratação

**Sustentabilidade:**

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nos Estudos Técnicos Preliminares, nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial, bem como Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União e no site da AGU.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/05/2025 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p52827979ff61a.

**Indicação de marcas ou modelos:**
Na presente contratação não haverá necessidade da indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

**Garantia da contratação:**
Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**Subcontratação:**
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Vistoria:**
Não há necessidade de realização de avaliação prévia do(s) local(is) de execução dos serviços.

**São requisitos básicos para a contratação do serviço que a empresa:**
O objeto requer a contratação da empresa DS Serviços na Gestão Pública LTDA, CNPJ: 53.980.588/0001-53, que conta com profissionais devidamente habilitados e com vasta experiência em treinamentos e serviço de solução em tecnologia da informação, especificamente em sistemas de gestão pública, isso se deve pelo fato de ambos os sócios-administradores da empresa possuírem mais de 10 anos de experiência em regra de negócio e uso de sistema de gestão pública, pois ambos trabalharam em empresa referência de gestão pública na região Sul, onde também por vários anos ocuparam cargos de lideranças técnica, auxiliando muitas vezes também na regra de negócio do sistema, e atendendo diversos órgãos públicos de forma remota e presencial em toda região sul do Brasil. E no mais a empresa também apresentou atestados de capacidade técnica de outros clientes
Um dos sócios administradores atualmente também leciona a disciplina de contabilidade pública em uma universidade privada, demonstrando, além de ter conhecimento prática, notório conhecimento teórico também.

A empresa deverá estar apta para realizar o serviço in loco com a maior brevidade possível, a partir do no momento em que a administração solicitar e que for acordado entre as partes.

A empresa deve atender e encaminhar toda a documentação comprobatória de habilitação, nos termos do artigo 62 da Lei N° 14133, de 01 de abril de 2021.

## 6. Levantamento de mercado/estimativa de preços

**Contratação de empresa que disponha de Serviço Técnico Especializado** em treinamentos de sistemas de gestão, realizado por profissionais habilitados e com experiência no funcionamento de Sistemas de gestão Pública nas áreas contábil e tributário, para realizar o diagnóstico, apresentar a solução, conduzir e acompanhar os servidores no alcance solução dos problemas, virtual ou presencialmente, in loco, no momento em que a administração definir.

**Contratação de Profissional Autônomo devidamente habilitado**, especializado em Serviço Técnico de TI em sistemas de gestão pública, realizado por profissionais habilitados e com experiência no funciona- mento de Sistemas de gestão Pública, para realizar o diagnóstico, apresentar a solução, conduzir e acompanhar os servidores no alcance solução dos problemas, virtual ou presencialmente, in loco.

A alternativa de **Contratação de empresa que disponha de Serviço Técnico Especializado**, portanto, foi identificada pela equipe como a alternativa que oferece mais segurança no cumprimento dos prazos, bem como na proposta de atendimento às demandas, pois empresas especializadas em treinamentos, diferente de Autônomos , contam em seu quadro normalmente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/05/2025 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p52827979ff61a.

mais de um profissional habilitado no tempo em que administração necessitar e pela possibilidade de monitoramento para inibir problemas graves decorrentes de falhas e inconsistências dos sistemas em uso.

**7. Estimativas de despesas**

Com base no memorial descritivo anexo, o investimento necessário para a contratação da solução que se apresentou mais vantajosa à municipalidade é R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) mensal, totalizando R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) ao ano.

**8. Descrição da Solução como um todo**

A Contratação da empresa DS Serviços na Gestão Pública LTDA. CNPJ: 53.980.588/0001-53, que já demonstra serviço técnico especializado em treinamentos de sistemas de gestão, realizado por profissionais habilitados e com vasta experiência no funcionamento do Sistemas de Gestão Pública, para realizar o diagnóstico, apresentar a solução, conduzir e acompanhar os servidores no alcance solução dos problemas, virtual ou presencialmente, in loco, no momento em que a administração definir.

Dessa forma, acredita-se que seja alcançada a agilidade necessária para atingir o objetivo que se pretende obter. Os custos da contratação demostram que haverá economicidade a longo prazo, além da eficiência na condução das rotinas e atendimento no tempo oportuno, de acordo com as necessidades da administração frente aos órgão de controle.

**9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

O objeto não permite o parcelamento da contratação, pois fracionar a demanda em etapas a ser desenvolvida por empresas diferente poderá comprometer o nível de qualidade que se pretende alcançar.

**10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não se aplica à hipótese dos autos.

**11. Resultados pretendidos**

O Município espera resultados satisfatórios nos seguintes termos:

Garantir maior precisão e detalhamento nas informações encaminhadas aos órgãos de controle externo, especialmente ao TCE/SC e à União, por meio de treinamentos específicos que capacitem os servidores para correta alimentação e validação dos dados nos sistemas utilizados.

Minimizar inconsistências e falhas nas rotinas contábeis, financeiras, tributárias, de pessoal e licitações, por meio do acompanhamento técnico imediato e direcionado às necessidades do setor responsável.

Permitir respostas rápidas e eficazes às dificuldades enfrentadas pelas unidades gestoras, com a disponibilização de suporte técnico presencial ou remoto de forma célere, conforme demanda da administração.

Assegurar suporte técnico com domínio específico dos sistemas IPM utilizados pela Prefeitura, proporcionando soluções mais assertivas e redução da dependência de treinamentos genéricos ou de difícil agendamento.

**12. Providências a serem adotadas**

Será previsto no edital e no contrato ou instrumento equivalente o servidor para fiscalização, de acordo com sua área técnica, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços/objetos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/05/2025 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p52827979ff61a.

**13. Possíveis Impactos Ambientais**

Considerando que o objeto da contratação se refere à prestação de serviços técnicos especializados em treinamentos e suporte a sistemas de gestão pública, não se preveem impactos ambientais diretos ou significativos decorrentes da execução contratual.

**14. Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mencionada, ou seja, empresa contratada para os referidos serviços em tela descritos, mostra-se possível e tecnicamente necessária, bem como, diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida para o presente objeto.

**15. Responsáveis**

Servidor responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Assinado digitalmente por:
**MARCOS FELIPE PADILHA DOS SANTOS:12159163961**
121.591.639-61
06/05/2025 15:16:58

Marcos F. Padilha dos Santos
Diretor de Departamento de Contratos

De acordo:

Assinado digitalmente por:
**LUIS AUGUSTO CADORE**
049.150.949-95
06/05/2025 18:08:27
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

Luís Augusto Cadore
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar. Encaminhe-se para as providências cabíveis:

Assinado digitalmente por:
**GILVANE APARECIDA DE MORAES**
029.490.889-70
07/05/2025 14:03:09

Gilvane Aparecida de Moraes
Prefeita Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/05/2025 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p52827979ff61a.